



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1221

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA
COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRAÍ - CNPJ n.º 03.406.369/0001-97, Entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de estabelecimento de mútua cooperação, visando a reeducação e reintegração de reclusos e detentos da Cadeia Pública local, previamente selecionados, para trabalhos externos em serviços ou obras públicas no Município de Mirai-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai 08 de junho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração